



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos n.º 115

Telefone (035) 525-1020

CGC 17 894 064/0001-86

CEP 37 910 000

Delfinópolis — Minas Gerais

APROVADO

PROJETO DE LEI Nº 1305 / 96

Suprime redação de Lei Municipal.

A Câmara Municipal de Delfinópolis, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica suprimido, da Lei Municipal nº 1027, de 02 de setembro de 1991, Capítulo II, a Seção I da Divisão Jurídica.

Parágrafo Único - O artigo 6º e seus incisos de I à X, serão partes suplementares do Capítulo acima mencionado.

Artigo 2º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal, contrário a presente Lei.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 1996.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 05 de fevereiro de 1996.

Fernando José Pinto
Prefeito Municipal

Cleonice de Moraes Dias Abreu
Chefe da Divisão de Secretaria

APROVADO

APROVADO